



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1191**

*de 22 de outubro de 1991*

### **CONCEDE SUBVENÇÃO AO SINTED - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ E LADÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica concedida uma subvenção, no valor de CR\$ 882.075,00 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E SETENTA E CINCO CRUZEIROS) ao SINTED - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ E LADÁRIO, para que um grupo de professores possa se deslocar até a cidade de BELO HORIZONTE para fins de aperfeiçoamento profissional a nível de pós-graduação.*

#### **Art. 2º..**

*A subvenção de que fala o artigo 1º desta Lei será concedida de uma só vez, a título de doação.*

#### **Art. 3º..**

*As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, suplementada se necessário.*

#### **Art. 4º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 22 de Outubro de 1991.*

*FADAH SCAFF GATASSPrefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1191/1991 - 22 de outubro de 1991*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*